

Procedimento nº 01/2018

Resolução 154/2012/CNJ e Provimento Conjunto nº27/2013/CGJ/TJMG e na Portaria nº 4994/CGJ/2017

DECISÃO

Vistos etc.

Trata-se de procedimento para habilitação e cadastramento de entidades públicas ou privadas de destinação social com vistas à percepção dos recursos provenientes das penas de prestação pecuniária aplicadas pelo Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Campanha.

Publicado o edital 001/2018, 04 (quatro) entidades se habilitaram: APAE, Coral Campanhense, Lar Vicentino Santo Antônio e Casa da Criança.

Os projetos foram submetidos ao parecer da Assistente Social Judicial e ao Ministério Público, seguindo-se, pois, o rito previsto no Provimento Conjunto nº 027/2013/CGJ/TJMG e Portaria nº 4994/CGJ/2017.

É o relatório.

Decido.

1. FUNDAMENTAÇÃO

As entidades encontram-se regularmente constituídas, conforme pode ser observado pelos documentos anexados e demonstram serem úteis e necessárias à comunidade em que estão inseridas, atendendo a áreas vitais de relevante cunho social.

No entanto, o projeto apresentado pela Casa da Criança, que busca proporcionar segurança e bem-estar às crianças possui grande relevância, conforme parecer da Assistente Social Judicial e está dentro do valor disponível de R\$21.811,76.

Diante dos projetos apresentados, tenho que deve ser beneficiada por ora o projeto da CASA DA CRIANÇA no valor disponível de R\$21.811,76.

2. DISPOSITIVO

Diante do exposto, **DETERMINO** que a entidade **CASA DA CRIANÇA**, seja cadastrada de acordo com o Edital nº 001/2018 desta Comarca, como entidade beneficiária dos recursos previstos nas normas em epígrafe, **HABILITANDO-A** à **PERCEPÇÃO DOS VALORES DEPOSITADOS** em conta bancária específica, que deverão ser aplicados exclusivamente na execução do projeto apresentado nos autos.



Intime-se a entidade por seu representante legal, do teor desta decisão e para apresentar os documentos descritos no item 7.5, se ainda, não o fizeram, no prazo de 10 (dez) dias, advertindo de que a partir da liberação dos recursos, estará sujeita a prestação de contas respectivas, que deverão ser apresentadas, 10 (dez) dias após o término do respectivo projeto.

Com a apresentação da documentação, faça-se a transferência à entidade CASA DA CRIANÇA no valor de R\$21.811,76, observando-se a Portaria Conjunta da Presidência nº 608 de 2017.

Nomeio a Sra. Cleusa Maria Tavares, Assistente Social Judicial, para acompanhar a execução dos projetos (artigo 9º do Provimento).

Dê-se ciência do Ministério Público e ao Serviço Social Judicial.

Cumpra-se.

Campanha, 23/01/2019.


Flávio Junqueira Silva
Juiz de Direito